LEI Nº 2.348/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER 02 LOTES, PARA CONSTRUÇÃO DE 04 CASAS POPULARES GEMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de dois (02) imóveis, cada qual com duas casas populares geminadas, com área de 95,70 metros quadrados, perfazendo quatro (04) unidades habitacionais, com área de 47,85 metros quadrados cada uma, tudo conforme plantas e memorial descritivo, apensos.

Parágrafo Único: Os imóveis estão situados na Rua Santa Clara, Bairro Beira Rio, nesta cidade, estando devidamente registrados no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos, RS, conforme matrículas nº 4291 e 4292.

Art. 2º - Os imóveis destinam-se exclusivamente para residência de famílias de baixa renda, em vulnerabilidade social, indicados pela Assistência Social do Município e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e que preencham os requisitos definidos na Lei Municipal nº 1.344/95 e alterações.

§ 1º - Os requisitos serão exigidos e conferidos por ocasião da inscrição.

§ 2º - A venda será precedida de sorteio a ser realizado em ato público.

Art. 3º - Os imóveis serão vendidos a preço de custo, da construção e do terreno, sendo pagos em até duzentas e dezesseis (216) prestações mensais e consecutivas, as quais serão corrigidas nos mesmos índices e percentuais de reajuste dos tributos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 26 DE JULHO DE 2006.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.